



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**LEI Nº. 437, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Sancionada  
e Publicada  
30/11/2010.**

*“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar Ao Orçamento Vigente E Dá Outros Providências.”*

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 26/11/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido em 10% (dez por cento) o percentual para abrir créditos adicionais suplementares, estabelecido nos incisos III e IV do Art. 4º da Lei 377/2009 – LOA.

**Parágrafo Único:** - Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 30 de Novembro de 2010.

**Nilson Francisco Aléssio.**

Prefeito Municipal.